



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

LEI Nº 24 / 70

Transfere dotação do Orçamento Vigente

Art. 1º - Fica suplementados os seguintes itens do orçamento vigente na importância de Cr\$ 13. 830,00 (treze miloitocentos trinta cruzeiros)

03 - FAZENDA

- Despesas Correntes
- Pessoal

04 - D.M.E,R.

- Despesas de Custeio
- Pessoal

- Material de Consumo

- Serviços de Terceiros

07 - EDUCAÇÃO

- Investimentos

- Material Permanente

08 - SERVIÇOS DIVERSOS

- Despesas de Custeio

- Encargos Diversos

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do artigo 1º, fica anulada parcial

- mente os seguintes itens do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 13. 830,00 ( treze mil oitocentos trinta cruzeiros)

01 - CAMARA MUNICIPAL

- Investimentos

- Material Permanente

01 - GABINETE DO PREFEITO

+ Despesas de Custeio

- Pessoal

- Material de Consumo

- Serviços de Terceiros

- Investimentos

- Material Permanente

- Inversões Financeiras

- Aquisição de Imóveis

02 - SECRETARIA

+ Despesas de Custeio

- Pessoal

03 - FAZENDA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

25/70

continuação

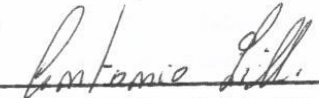
Total . . . . . Cr\$ 170.000,00

Art. 3º - Fazem parte da presente lei os anexos de I a IV, que a integram, especificando a receita e discriminando a despesa.

Art. 4º - As tabelas explicativas discriminando a Receita e especificando a despesa serão aprovadas e alteráveis por decreto do Poder Executivo, podendo autorizar, durante o exercício, a abertura de créditos suplementares verificada a existência de recursos e obedecendo o máximo de 30% (trinta por cento) conforme legislação especificada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, em  
03 de novembro de 1970.

  
Antonio Zilli - Pref. Municipal

Publicada nesta secretaria na mesma data.

\_\_\_\_\_  
Secretário